



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 131/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410299.000070/2023-48

TORNA PÚBLICA A RENOVAÇÃO DE VÍNCULO DOS(AS) BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE, EDIÇÃO 2023.2

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a renovação do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) - Edição 2023.2, conforme as Resoluções [n.º 39/2014 – CD/FUERN](#), n.º 023/2023 e e a Portaria n.º 3373/2023-GP/FUERN.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente edital refere-se à renovação de vínculo e à continuidade da percepção do auxílio para os(as) beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante - PAE, que foram aprovados no semestre letivo 2023.2 e permanecem ativos.
- 1.2. A renovação se dá com observância a Portaria n.º 3373/2023-GP/FUERN.
- 1.3. O auxílio poderá ser renovado, conforme disponibilidade orçamentária.
- 1.4. A Renovação de vínculo junto ao programa visa dar continuidade à percepção do auxílio.

2. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE VÍNCULO

- 2.1. Os(As) estudantes beneficiários(as) indicados no Anexo I deste Edital terão seus vínculos com o Programa de Apoio ao Estudante (PAE) renovados pelo período de 08 (oito) meses (janeiro a agosto de 2024).
- 2.2. Foram considerados aptos ao processo de renovação de vínculo com o programa, somente os(as) beneficiários(as) que atenderam aos critérios de permanência conforme o disposto na [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#).
- 2.3. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher os requisitos contidos na [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#)

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Sae.

3.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

3.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução nº 39/2014 - CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados e/ou excluídos do Programa.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

3.6. A renovação entra em vigor no dia 30 de dezembro de 2023.

Mossoró (RN), 22 de dezembro de 2023.
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria N.º 031/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 22/12/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24017786** e o código CRC **9AC5799B**.

ANEXOS AO EDITAL

[ANEXO I - Relação de beneficiados\(as\) com a renovação do Programa de Apoio ao Estudante](#)

Referência: Processo nº 04410299.000070/2023-48

SEI nº 24017786